



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ  
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

## **EDITAL Nº 5/2021 SAE-ACO/DE-ACO/DG-ACO/ACOPIARA-IFCE**

### **EDITAL DE SELEÇÃO DE AUXÍLIOS AOS ESTUDANTES – AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

O Diretor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE campus Acopiara, Kélvio Felipe dos Santos, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de auxílios aos discentes do IFCE, no período letivo de 2021, obedecendo à Resolução nº 14, de 18 de fevereiro de 2019, CONSUP/IFCE.

#### **1. Disposições preliminares**

Considerando a situação de excepcionalidade causada pela recomposição de aulas que serão ofertadas em dois turnos consecutivos, o presente edital se destina à oferta do Auxílio Alimentação aos estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico Integrado em Informática do campus Acopiara, residentes na Zona Rural, pelo período de até dois meses.

#### **2. Do Objetivo**

Subsidiar despesas com alimentação, em caráter extraordinário, para estudantes regularmente matriculados no Curso Técnico Integrado em Informática, que terão aulas presenciais em dois turnos consecutivos, cujo tempo de intervalo entre os dois turnos não permite o deslocamento até suas residências para a refeição.

#### **3. Dos Requisitos de Participação**

- 3.1 Atender às exigências do regulamento de auxílios aos estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 14/2019;
- 3.2 Observar as exigências deste Edital;
- 3.3 Estar matriculado no Curso Técnico Integrado em Informática;
- 3.4 Residir na zona rural;
- 3.5 Haver disponibilidade de recurso no orçamento do campus.

#### **4. Das Modalidades e Requisitos para Concessão de Auxílios**

- 4.1 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – subsidia despesas com alimentação pelo período de até 02 (dois) meses, pago em 02 (duas) parcelas mensais.

## 5. Do valor

5.1 O valor da parcela do Auxílio Alimentação será de R\$ 200,00 (duzentos reais)

## 6. Da Inscrição

Os estudantes deverão se inscrever no período de 03 a 07 de janeiro de 2022, observando o seguinte:

6.1 A inscrição deverá ser realizada pelo estudante no SISAE, preenchendo todas as etapas indicadas no Sistema e anexando as documentações solicitadas;

6.2 As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do declarante, na forma da Lei;

6.3 A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou não veracidade das informações prestadas;

6.4 Serão indeferidas as inscrições nas situações discriminadas abaixo, não cabendo recurso:

6.4.1 com quaisquer uns dos campos do formulário socioeconômico não preenchidos, ou preenchidos de forma incorreta, inclusive o espaço destinado às INFORMAÇÕES ADICIONAIS;

6.4.2 com a documentação incompleta (exemplo: ausência de algum comprovante de renda/declaração de renda ou de ausência de renda de algum membro da família, inclusive do estudante, comprovante de residência, etc.);

6.4.3 documentação não atualizada;

6.4.4 documentação rasurada.

6.5 A falta de qualquer documento implica o indeferimento da inscrição, não cabendo recurso.

## 7. Da Documentação

7.1 Comprovante de renda mensal de todos os membros da família maiores de 18 anos, inclusive o estudante requerente;

7.1.1 Na ausência de comprovante oficial (contracheque, carteira de trabalho, extrato bancário, declaração de Imposto de Renda, etc.), a comprovação de renda pode ser feita pela Declaração de Renda (ANEXO I);

7.1.2 Os membros da família maiores de 18 anos que não possuem nenhuma renda, inclusive o estudante requerente, deverão apresentar a Declaração que não possui renda (ANEXO II).

7.2 Comprovante de residência, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital;

7.3 Comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família/ Auxílio Brasil, se a família for beneficiária, com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios.

São comprovantes de recebimento do Bolsa Família/Auxílio Brasil:

a) Extrato emitido pela caixa no ato do saque;

b) Declaração de Beneficiário do Programa Bolsa Família (ANEXO III).

7.4 No caso de discentes menores de idade deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações prestadas pelo discente, constante no ANEXO IV do edital, devidamente assinada pelo responsável legal;

7.5 Declaração de Comprometimento com a utilização do auxílio exclusivamente para o custeio da alimentação nos dias de aulas em período integral (ANEXO V).

Serão aceitas declarações escritas à mão, cuja redação esteja conforme os modelos constantes nos anexos.

Caso o estudante verifique algum erro em sua solicitação, após a finalização da inscrição, ele poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

## 8. Do Processo de Seleção

A seleção dar-se-á por meio de duas etapas:

8.1. Inscrição do estudante no SISAE, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

8.2. Análise documental pelo Serviço Social.

## 9. Do Resultado

9.1 O resultado preliminar será divulgado no dia 12/01/2022, disponível no SISAE;

9.2 O resultado final, após análise dos recursos ao resultado preliminar, será divulgado no dia 14/01/2022, disponível no SISAE;

9.3 Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa;

9.4 Não será fornecida, em hipótese alguma, informação de resultado por telefone.

## 10. Dos Recursos

10.1 Caberão recursos contra termos do Edital por meio do envio de e-mail para o endereço [dae.reitoria@ifce.edu.br](mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br), no dia 20/12/2021, sendo obrigatória a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso;

10.2 O recurso contra o resultado preliminar da seleção será interposto, exclusivamente, em requerimento no SISAE na data 12 de janeiro de 2022;

10.3 Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão;

10.4 Julgado procedente o recurso contra o resultado, o candidato terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitado, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

## 11. Do cronograma

Publicação do Edital	20/12/2021	Redes Sociais, <a href="http://www.ifce.edu.br/acopiara">www.ifce.edu.br/acopiara</a> e <a href="http://sisae.ifce.edu.br">sisae.ifce.edu.br</a>
Recursos contra os termos do Edital	20/12/2021	<a href="mailto:dae.reitoria@ifce.edu.br">dae.reitoria@ifce.edu.br</a>

Inscrições	03 a 07/01/2022	SISAE/Serviço Social
Análise documental	10 a 12/01/2022	SISAE
Resultado preliminar da seleção	12/01/2022	SISAE
Recurso ao Resultado preliminar	12/01/2022	SISAE
Resultado final	14/01/2022	SISAE
Período para informar dados bancários	17 a 19/01/2022	SISAE

## 12. Das Disposições Gerais

- 12.1 Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cessão por parte desses órgãos;
- 12.2 O auxílio será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do beneficiário;
- 12.3 A falta de qualquer documento comprobatório implica o indeferimento do pedido;
- 12.4 Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social, junto à Coordenação de Assuntos Estudantis do IFCE;
- 12.5 Após a divulgação do resultado, os estudantes selecionados têm o prazo de 05 (cinco) dias úteis para informar, no SISAE, os dados bancários, sob pena de perda do benefício;
- 12.6 A conta bancária deverá estar no nome do estudante, não se admitindo o pagamento de auxílio por meio de contas de outras pessoas ou conta conjunta;
- 12.7 O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o estudante no momento da seleção;
- 12.8 Após divulgado o resultado da seleção, o Serviço Social do Campus, poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados;
- 12.9 Em caso de desistência de qualquer auxílio, o estudante deverá entregar formulário de informação de desistência de auxílio no setor de Serviço Social do Campus.

Ana Paula Feitoza Saraiva

Responsável Técnica pelo Setor de Assuntos Estudantis

Eliza Marta Gonçalves Ferreira

Assistente Social

Kelvio Felipe dos Santos  
Diretor Geral

Acopiara, 20 de dezembro de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Feitoza Saraiva, Assistente em Administração**, em 17/12/2021, às 15:00, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelvio Felipe dos Santos, Diretor(a) Geral do Campus Acopiara**, em 17/12/2021, às 15:14, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eliza Marta Goncalves Ferreira, Assistente Social**, em 17/12/2021, às 15:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3274690** e o código CRC **90A17779**.

## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DE RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que trabalho exercendo a atividade \_\_\_\_\_, auferindo renda mensal aproximadamente no valor de R\$ \_\_\_\_\_.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda.

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que não exerço atividade remunerada e não possuo nenhuma outra fonte renda atualmente.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Assinatura

Obs.: Uso exclusivo, na impossibilidade de comprovação de renda

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO BENEFICIÁRIO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**

Eu, \_\_\_\_\_, RG no. \_\_\_\_\_ CPF no. \_\_\_\_\_, NIS no \_\_\_\_\_ declaro que sou beneficiário do Programa Bolsa Família e recebo o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_, mas devido ao devido ao isolamento social por causa da pandemia do COVID-19 não tenho como apresentar comprovantes emitidos pela entidade legalmente instituída demais.

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Cidade, dia/mês e ano.

---

Assinatura

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO/A DISCENTE MENOR DE IDADE**

Declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por \_\_\_\_\_, estudante do Curso \_\_\_\_\_ matrícula \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_.

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos consoante no Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) responsável legal

CPF:

**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO**

Eu, \_\_\_\_\_, responsável pelo(a) estudante, \_\_\_\_\_, comprometo-me em destinar o valor do Auxílio Alimentação recebido, exclusivamente, para a aquisição da alimentação durante o período de aulas em tempo integral.

Acopiara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Responsável